



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1093 - Barra Mansa, 09 de abril de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 4780, DE 5 DE ABRIL DE 2019.**

**Ementa:** Denomina logradouro público Rua Thereza Duprat, no Bairro Ano Bom.

**Art. 1º** - O logradouro público sem nome localizado entre as Ruas João Valiante e Avenida Tenente José Eduardo, nos fundos da Praça Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, passa a denominar-se "Rua Hortência Thereza Duprat".

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 DE ABRIL DE 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 4781, DE 5 DE ABRIL DE 2019.**

**Ementa:** Considera de Utilidade Pública Municipal a AMOBASS – Associação de Moradores do Bairro São Sebastião.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a AMOBASS – Associação de Moradores do Bairro São Sebastião.

**Art. 2º** - AMOBASS – Associação de Moradores do Bairro São Sebastião está constituída, conforme Ata Histórica com o competente Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 4254, Livro A-62 no Serviço Notarial e Registral do Cartório do 1º Ofício da Comarca.

**Art. 4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 DE ABRIL DE 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 9454 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA  
Execução de Pavimentação  
15.451.0081.1088 973 33.90.30.00 0501 ..... R\$ 686.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

Execução de Pavimentação

15.451.0081.1088 974 33.90.30.00 0505 ..... R\$ 686.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de março de 2019.  
RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito**

OBS: Republicado por incorreção

**DECRETO Nº 9456 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

Manutenção da Unidade - Susesp  
04.122.0105.2307 964 33.90.39.00 0600 ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

Manutenção da Unidade - Susesp  
04.122.0105.2307 951 31.90.04.00 0600 ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de março de 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito**

OBS: Republicado por incorreção

**DECRETO Nº 9473, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

**Ementa:** Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, áreas do município afetadas por desastre natural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO a forte precipitação pluviométrica ocorrida nesta cidade entre os dias 05 e 07/04/2019, em especial do 07/04/2019, bem como previsão para continuidade das chuvas para os próximos dias; CONSIDERANDO que as citadas chuvas intensas atingiram o Município com precipitações pluviométricas de 58mm no dia 05/04/2019 e 107mm acumulados no dia 07/04/2019, com 97mm somente na última hora de chuva do citado dia; CONSIDERANDO que os temporais, especialmente o do dia 07/04/2019 ocasionaram deslizamentos de terra, queda de árvores, queda de postes, desabamento de casas, rompimento de pontes e passarelas, enchentes que provocaram danos em imóveis públicos e particulares, entupimento de redes por barro, interrupções de tráfego em diversas ruas, erosão e afundamento de diversos logradouros, prejudicando a circulação de pedestres e veículos; CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como, para assistência e socorro dos afetados; CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias, não previstas em orçamento de forma a possibilitar o restabelecimento da ordem; CONSIDERANDO que, como consequência desse desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos que necessitam da pronta intervenção dos Poderes Públicos; e

**CONSIDERANDO** as dificuldades econômicas da população afetada pelo desastre,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por



**Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa**

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

**Secretaria Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos  
Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Superintendente da Fundação de Cultura**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –  
SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

desastre natural, em função das fortes chuvas ocorridas nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2019, nesta cidade, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, devendo vigorar por um prazo de 60( sessenta) dias, podendo ser prorrogado, até completar um máximo de 180 dias,

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de abril de 2019.****RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 9472 DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.963.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**06.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Segurança sua Vida em Primeiro Lugar

11.331.0074- 2.198 – 0035 – 3.3.90.30.00 – 0500 ..... R\$ 63.000,00

Reequipamento da Unidade- SAAE

04.122.0077 – 2.212 – 0059 – 4.4.90.52.00 – 0500 ..... R\$ 1.700.000,00

Manutenção da Unidade – SAAE

04.122.0105 - 2.306 – 0070 – 3.3.90.30.00 – 0500 .....R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**06.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Construção, Ampliação e Reforma nas Edificações

04.122.0077 – 1.084 – 0002 – 4.4.90.30.00 – 0500 ..... R\$ 19.999,00

04.122.0077 – 1.084 – 0003 – 4.4.90.39.00 – 0500 .....R\$ 49.999,00

04.122.0077 – 1.084 – 0004 – 4.4.90.51.00 – 0500 .....R\$ 100.000,00

Sentenças Judiciais - SAAE

04.122.0019 - 2.057 – 0007 – 3.1.90.91.00 – 0500 .....R\$ 25.000,00

Recomposição Asfáltica

15.451.0070 – 2.185 – 0009 – 3.3.90.30.00 – 0500 .....R\$ 20.000,00

15.451.0070 – 2.185 – 0010 – 3.3.90.39.00 – 0500 ..... R\$ 90.277,00

Implantação de Redes de Distribuição (Adutora e Reservatórios)

17.512.0071- 2.187 – 0013 – 4.4.90.30.00– 0500 ..... R\$ 25.499,00

17.512.0071 - 2.187 – 0014 – 4.4.90.39.00– 0500 .....R\$ 25.499,00

Destinação Final

18.541.0072 – 2.190 – 0019 – 3.3.90.39.00 – 0500 .....R\$ 100.000,00

Constr., Refor. e Equip. da Estação de Trat. de Esgoto e Elev.

17.512.0073 – 2.191– 0020 – 4.4.90.30.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

17.512.0073 – 2.191– 0021 – 4.4.90.39.00 - 0500 ..... R\$ 50.000,00

17.512.0073 – 2.191– 0022 – 4.4.90.51.00 - 0500 ..... R\$ 1.000.000,00

17.512.0073 – 2.191– 0023 – 4.4.90.52.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

Implantação de Redes Coletoras, Elevatórias e Linhas de Recalque

17.512.0073 – 2.192 – 0024 – 4.4.90.30.00 – 0500 ..... R\$ 8.499,00

17.512.0073 – 2.192 – 0025 – 4.4.90.39.00 – 0500 ..... R\$ 8.499,00

17.512.0073 – 2.192 – 0026 – 4.4.90.51.00 – 0500 ..... R\$ 150.000,00

Operacionalização e Manutenção do Sistema de Esgotamento

17.512.0073 – 2.193 – 0027 – 3.3.90.30.00 – 0500 .....R\$ 20.000,00

17.512.0073 – 2.193 – 0028 – 3.3.90.39.00 – 0500 .....R\$ 20.000,00

Capacitando para Crescer Juntos

11.331.0074 - 2.196 – 0032 – 3.3.90.39.00 – 0500 ..... R\$ 24.099,00

Instalação de Macromedidores

04.129.0075 – 2.203 – 0042 – 3.3.90.30.00 – 0500 ..... R\$ 99.999,00

Modernização de TI

04.126.0077 – 2.208 – 0052 – 4.4.90.30.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

04.126.0077 – 2.208 – 0053 – 4.4.90.39.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

04.126.0077 – 2.208 – 0054 – 4.4.90.52.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

Renovação do Parque de Software

04.126.0077 – 2.209 – 0055 – 4.4.90.30.00 - 0500 ..... R\$ 654,00

04.126.0077 – 2.209 – 0056 – 4.4.90.39.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

04.126.0077 – 2.209 – 0057 – 4.4.90.52.00 - 0500 ..... R\$ 8.499,00

Manutenção da Unidade – SAAE

04.122.0105-2.306 – 0069 – 3.3.90.14.00 – 0500 .....R\$ 50.000,00

04.122.0105-2.306 – 0071 – 3.3.90.33.00 – 0500 .....R\$ 15.484,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de abril de 2019.****RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 9478 DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 203.026,00 (Duzentos e três mil e vinte e seis reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Manutenção da Unidade - FMAS	
08.122.0105.2308 – 725 – 31.90.04.00 - 0700 .....	R\$ 30.000,00
Manutenção da Unidade - Funerária	
08.122.0105.2309 – 742 – 31.91.13.00 - 0712 .....	R\$ 12.000,00
08.122.0105.2309 – 746 – 33.90.39.00 - 0712 .....	R\$ 12.595,00
Reequipamento - Funerária	
08.122.0106.2318 – 750 – 44.90.52.00 - 0700 .....	R\$ 2.500,00
Aluguel Social	
08.244.0083.2220 – 759 - 33.90.36.00 - 0700 .....	R\$ 25.000,00
IGD/PBF - Bolsa Família	
08.244.0083.2223 - 763 - 31.90.04.00 - 0702 .....	R\$ 6.000,00
Centro POP	
08.244.0084.2229 – 779 – 33.90.30.00 – 0719 .....	R\$ 73.071,00
Manutenção da Casa dos Conselhos	
08.244.0086.2235 – 802 – 33.90.36.00 – 0700 .....	R\$ 2.860,00
Conselho Tutelar	
08.244.0086.2237 - 808 - 33.90.30.00 - 0700 .....	R\$ 9.000,00
Auxílio Recomeço	
08.244.0108.2323 - 812 - 33.90.48.00 - 0700 .....	R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Manutenção da Unidade - FMAS	
08.122.0105.2308 – 727 – 31.90.11.00 - 0700 .....	R\$ 23.072,00
08.122.0105.2308 – 728 – 31.90.13.00 - 0700 .....	R\$ 10.000,00
08.122.0105.2308 – 730 – 31.91.13.00 - 0700 .....	R\$ 53.270,00
08.122.0105.2308 – 734 – 33.90.39.00 - 0700 .....	R\$ 31.464,00
Manutenção da Unidade - Funerária	
08.122.0105.2309 – 741 – 31.90.16.00 - 0712 .....	R\$ 14.595,00
08.122.0105.2309 – 745 – 33.90.36.00 - 0712 .....	R\$ 10.000,00
IGD/PBF - Bolsa Família	
08.244.0083.2223 - 766 - 33.90.30.00 - 0702 .....	R\$ 6.000,00
Centro POP	
08.244.0084.2229 – 777 – 31.90.11.00 – 0719 .....	R\$ 10.000,00
08.244.0084.2229 – 778 – 31.90.16.00 – 0719 .....	R\$ 500,00
08.244.0084.2229 – 780 – 33.90.36.00 – 0719 .....	R\$ 500,00
08.244.0084.2229 – 782 – 33.90.39.00 – 0719 .....	R\$ 34.625,00
Conselho Tutelar	
08.244.0086.2237 - 807 - 31.90.11.00 0700 .....	R\$ 6.861,00
08.244.0086.2237 - 809 - 33.90.36.00 0700 .....	R\$ 2.139,00

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O CORTE DE 25% DE RECURSO PRÓPRIO ALOCAMOS DIVERSAS DESPESAS EM RECURSO VINCULADO

- (725) Folha de Pagamento Celetista
- (742) Plano Financeiro da Funerária
- (746) Contrato de aluguel do Veículo funeral
- (750) Aquisição de Ventiladores para Funerária
- (759) Aluguel Social
- (763) Folha de Pagamento Bolsa Família
- (779) Contrato do Centro POP de Pão, Contrato de Combustível, Proc nº 3728/2019 Alimentação
- (802) Aluguel da Casa dos Conselhos
- (808) Contrato de combustível do Conselho Tutelar
- (812) Auxílio recomeço

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 8 de abril de 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9481 DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Manutenção da Unidade – SME – Ensino Fundamental  
12.361.0105.2296 – 342 – 33.90.39.00 – 0103 .....R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Incentivo Profissional para Formação em Nível Superior	
12.361.0042.2130 – 297 – 33.90.39.00 – 0103 .....	R\$ 40.000,00
Limpeza das Escolas da Educação Infantil	
12.365.0037.2107 – 358 – 33.90.39.00 – 0103 .....	R\$ 140.000,00
Encontro de Formação para Educadores da Infância	
12.365.0042.2120 – 368 – 33.90.39.00 – 0103 .....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 8 de abril de 2019.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9482 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ**

Manutenção da Unidade - FPS	
09.122.0105.2310 – 820 – 31.91.13.00 – 0800 .....	48.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

**09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ**

Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário	
09.272.0087.2239 – 827 – 31.90.05.00 – 0801 .....	48.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 08 de abril de 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9461, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Ementa: Considera ponto facultativo nos dias 18 e 22 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO que, tradicionalmente, é decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais na “Quinta-Feira Santa”, CONSIDERANDO que, feriado estadual comemorativo a São Jorge será no dia 23 de abril de 2019,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019, “Quinta-Feira Santa”.

Art. 2º. Por conveniência administrativa fica considerado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2019, véspera do feriado estadual de São Jorge.

Art. 3º. Não são atingidos por este decreto os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 25 de março de 2019.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO

**ERRATA**

Leis nºs 4477, 4478 e 4479, todas de 18 de março de 2019 e publicadas no Notícia Oficial nº 1088, de 19 de março de 2019:

Onde se lê:

Lei 4477, de 18 de Março de 2018

Leia-se:

Lei 4777, de 18 de março de 2019.

Onde se lê:



Lei n 4478, de 18 de Março de 2019.  
 Leia-se:  
 Lei nº 4778, de 18 de março de 2019.  
 Onde se lê:  
 Lei nº 4479, de 18 de Março de 2019.  
 Leia-se:  
 Lei nº 4779, de 18 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de abril de 2019.**

**MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS**  
 Secretário Municipal de Governo

**ERRATA**

Lei nº 4476, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Notícia Oficial nº 1081, de 5 de fevereiro de 2019:

Onde se lê:  
 Lei 4476, de 30 de Janeiro de 2019.  
 Leia-se:  
 Lei 4776, de 30 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de abril de 2019.**

**MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS**  
 Secretário Municipal de Governo

**Errata**

Portaria nº 19, de 12 de março de 2019, publicada no Notícia Oficial nº 1088, de 19 de março de 2019:

Onde se lê:  
 Titular: Ivana Duarte de Oliveira – AASA (Associação Autista SuperAção)  
 Suplente: Carlos Alberto dos Santos - AASA  
 Leia-se:  
 Titular: Irvana Duarte de Oliveira – AASA - Associação Autismo SuperAção  
 Suplente: Carlos Roberto dos Santos – AASA - Associação Autismo SuperAção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de abril de 2019.**

**MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS**  
 Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 183/2018**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: DE PAULA E DE SOUZA LTDA;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	20	UN	MEMÓRIA TIPO DDR3 QUANTIDADE 4 GB FREQUÊNCIA 1333 MHZ	KINGSTON	R\$125,00	R\$2.500,00
100	20	UN	SWITCH LAYER3 24 PORTAS EQUIPAMENTO PARA REDE DE COMPUTADORES	INTELBRAS	R\$1.145,60	R\$22.912,00
<b>TOTAL*****</b>						<b>R\$25.412,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 183/2018**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	02	UN	TESTADOR FLUKE NETWORKS MICROSCANNER 2 MS2-100: INTERFACE COM WIREMAP GRÁFICO, COMPRIMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO CABO, E DISTÂNCIA DE FALHA INDICADA EM UMA TELA; SUPORTE MULTIMÍDIA QUE TESTA TODOS OS TIPOS DE MEIOS COMUNS INCLUSIVE RJ11, RJ45, COAX, SEM A NECESSIDADE DE ADAPTADORES; INTELLITONE TONING QUE RASTREA VIRTUALMENTE TODOS OS PARES DE CABOS OU DE FIOS COM OS TONS DIGITAIS E ANALÓGICOS DO INTELLITONE; DETECÇÃO DO SERVIÇO VDV QUE VERIFICA OS SERVIÇOS DE MÍDIA ATUAIS, INCLUINDO 10/100/1000 ETHERNET, POTS E POE; REVESTIMENTO RESISTENTE DE BORRACHA INTEGRADA AUMENTA O AJUSTE E TORNA-O BASTANTE DURÁVEL PARA OS TRABALHOS MAIS DIFÍCEIS; TELA LCD ILUMINADO TORNA OS RESULTADOS CLAROS SEJA NA LUZ DO SOL BRILHANTE OU EM UM ARMÁRIO ESCURO.	FLUKE	R\$6.030,00	R\$12.060,00
<b>TOTAL*****</b>						<b>R\$12.060,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 183/2018**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	04	UN	CONVERSOR DE MÍDIA - CONECTOR SC PARA FIBRAS MONOMODO - ATÉ 20KM.	TP-LINK MC12CS	R\$379,00	R\$1.516,00
<b>TOTAL*****</b>						<b>R\$1.516,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 183/2018**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	20	UN	PLACA MÃE INTEL LGA 1155 E MEMORIA DDR3 1333 MHZ.	EASY H61	R\$446,80	R\$8.936,00
<b>TOTAL*****</b>						<b>R\$8.936,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 183/2018**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: LANCE VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	20	UN	MINI RACK BASTIDOR DE TELECOMUNICAÇÕES 12U.	RACK	R\$350,00	R\$7.000,00
04	04	UN	CONVERSOR DE MIDIA - CONECTOR SC PARA FIBRAS MULTIMODO - ATÉ 2KM.	LEADER SHIP	R\$210,00	R\$840,00
13	10	UN	FITA CREPE MEDINDO 50X50.	DIME	R\$7,12	R\$71,20
16	30	UN	TECLADO USB ABNT2 - PRETO	LEADER SHIP	R\$17,00	R\$510,00
17	03	UN	ALCOOL ISOPROPÍLICO (500 ML).	IMPLASTEC	R\$16,00	R\$48,00
18	02	FR	SILICONE LIQUIDO 500 ML	IMPLASTEC	R\$16,64	R\$33,28
19	05	UN	PINCEL ANTIESTÁTICO PARA LIMPEZA DE PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO	TRAMONTINA	R\$17,30	R\$86,50
20	20	PÇ	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	LEADER SHIP	R\$32,00	R\$640,00
21	02	UN	KIT LOCALIZADOR DE CABOS FLUKE -MT- 8200-60: GERADOR DE TOM E SONDA DIGITAL QUE RASTREIA E LOCALIZA CABOS EM UMA REDE ATIVA (ENVIO DE SINAL ATÉ 16KM) - MT-8200-60-KIT. CAPACIDADE DE LOCALIZAR O FEIXE DE CABOS CORRETO USANDO O MÁXIMO DE RADIAÇÃO: - ISOLAR UM CABO NO FEIXE DE CABOS USANDO UM SINAL COM RADIAÇÃO MÍNIMA. - VERIFICAR A CONTINUIDADE DO CONDUTOR DO CABO COM UM SINAL AUTOMATIZADO QUE PASSA POR CADA CONDUTOR. - LOCALIZAR CABOS OCULTOS	FLUKE	R\$1.465,72	R\$2.931,44
29	30	UN	FONTE ATX 400 W	LEADER SHIP	R\$98,50	R\$2.955,00
35	03	UN	ALICATE PUSH DOWN CONECTORES FÊMEAS. ESPECIFICAÇÕES: FERRAMENTAS DE IMPACTO E PONTEIRA DE AÇO QUE INSERE O FIO NO CONECTOR FÊMEA E CORTA O EXCESSO	LEADER SHIP	R\$34,00	R\$102,00
36	1.000	UN	CANALETA 5X10X200CM BRANCO COM DIVISÓRIA INTERNA	TRAMONTINA	R\$3,35	R\$3.350,00
37	02	PAR	CABO CCI 2 PARES	SOHO	R\$34,37	R\$68,74
38	01	UN	CONECTOR RJ11 MACHO	TRAMONTINA	R\$92,00	R\$92,00
39	100	MT	CORDÃO LISO ( CABO CHATO ) - 2 VIAS	MULTITOC	R\$3,11	R\$311,00
40	50	UN	CORDÃO ESPIRAL PARA TELEFONE.(PRETO)	MULTITOC	R\$12,70	R\$635,00
50	02	UN	FERRO DE SOLDA 127V,90W PARA SOLDA COMPONENTES ELETRÔNICOS	TRAMONTINA	R\$79,94	R\$159,88
55	02	UN	PINCEL Nº 0 SÉRIE 408	TRAMONTINA	R\$6,69	R\$13,38
62	02	UN	ALICATE ELETRICISTA 8". FABRICADO EM AÇO CROMADO-VANÁDIO. ARESTA DE CORTE LONGA. ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. CABO COM ISOLAMENTO 1000V (ABNT NBR 9699). MAIOR ÁREA DE CORTE. RANHURAS CRUZADAS. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS.	TRAMONTINA	R\$64,02	R\$128,04
70	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 2MM	TRAMONTINA	R\$3,29	R\$6,58
83	02	UN	MALETA DE FERRAMENTA, COM COMPONENTES: -01 TUBO PARA PEÇAS SOBRESALENTES - 01 CORTADOR DE FIO - 01 ALICATE DE BICO FINO - 01 ALICATE DIAGONAL - 01 FERRO DE SOLDAR - 01 PINÇA PARA CHIPS ANTIESTÉTICO - 01 PINÇA COM 3 DENTES - 01 PINÇA T1 - 01 INSEROR E EXTRATOR DE CHIPS - 02 CHAVES DE PHILIPS - 04 CHAVES DE FENDA - 02 CHAVES DE PORCA - 01 CHAVE INGLESA - 01 SOLDADOR	TRAMONTINA	R\$65,00	R\$130,00
85	02	UN	CHAVE PHILIPS DIN - 6X7MM	TRAMONTINA	R\$8,82	R\$17,64
91	02	UN	CHAVE INGLESA (AJUSTÁVEL) DE 12", ABERTURA DE 35MM. MIDDLE - 6, MASTER - 36	TRAMONTINA	R\$40,00	R\$80,00
98	02	UN	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO - YAXUN 886D: - ESTAÇÃO COMPLETA E COMPACTA; USB FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE;- 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; 2 KNOB'S PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM	TRAMONTINA	R\$228,49	R\$456,98
101	10	UN	ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTÁTICO. SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 100°C A 450°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 550W; FLUXO DE AR: 0,3 - 120 L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 3 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 5,0 - 7,0 - 10,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL			
101	10	UN	SWITCH 16 PORTAS LAYER2 - GERENCIAL	TPLINK	R\$638,72	R\$6.387,20
103	03	UN	ASPIRADOR / JATIADOR DE AR COM BICOS INTERCAMBIAVEIS E JOGO DE FILTRO 110V	MAX	R\$221,50	R\$664,50
105	02	UN	MULTÍMETRO DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY 3 1/2 DÍGITOS - TAXA DE MEDIÇÃO 3 VEZES - LUZ DE FUNDO DE ALTA LUMINOSIDADE - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - AUTO DESLIGAMENTO APROX. 20 MINUTOS - ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DE 9 VOLTS - DIMENSÕES 190 (A) X 88,5 (L) X 27,5 (P) MM - PESO APROXIMADAMENTE 320G. - MEDE TENSÃO DC, COM FAIXAS 200ML. ATÉ 1000V IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 10M OHMS. - MEDE TENSÃO AC, COM FAIXAS 200ML. ATÉ 1000V IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 1M OHMSEM 200MVOLTS 10M OHMS PARA DEMAIS ESCALAS. - MEDE CORRENTE DC E AC 2MA E 20A - RESIST. 200 OHMS ATÉ 2000MOHMS. - INDUTÂNCIA 2M HENRI ATÉ 20 HENRI ATÉ 20 HENRI - CAPACIDADE 20N F ATÉ 200 MICRO F - FREQUÊNCIA 2K HERTZ ATÉ 10M JHERT - TEMPERATURA -40° ATÉ 1000° -TESTE HFE FAIXA 0°-1000, IB 10 MICRO A, VCE 3 VOLTS - TESTE DE DIODO - CONDUTIVIDADE COM INDICAÇÃO SONORA - COM ACESSÓRIO COM PAR DE PONTA DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, BATERIA DE 9 VOLT, HOSTLER PROTETO	MULTITOC	R\$261,30	R\$522,60
TOTAL*****						R\$28.240,96

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2018

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
02 – CONTRATADO: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;  
03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2018;  
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	CX	CABO UTP CAT 5 - 4 PARES COM 305 M	TODA	R\$220,00	R\$660,00
11	03	UN	DECAPADOR CABO - UTP CAT 5E	BESTFER	R\$45,00	R\$135,00
14	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M.	ALDEBRAS	R\$11,75	R\$117,50
23	80	UN	CONECTOR RJ-45 FÊMEA.	KEYTONE	R\$7,80	R\$624,00
24	100	UN	FUSÍVEL 10 A.	ELEK	R\$1,39	R\$139,00
25	100	UN	FUSÍVEL 20 A.	ELEK	R\$1,90	R\$190,00
26	10	UN	PILHA 9V.	SUKAN	R\$18,85	R\$188,50
27	10	UN	PILHA AA (4XAA)	ALCATEL	R\$14,15	R\$141,50
28	10	UN	PILHA AAA (4XAAA)	ALCATEL	R\$14,80	R\$148,00
30	100	UN	FIXA FIO CABOS COM PREGOS	TRIFIXI	R\$15,00	R\$1.500,00
33	10	UN	FITAS ADESIVAS 40MM	KIT	R\$6,20	R\$62,00
41	100	UN	CAIXA TELEFONE COM RJ11.	FC	R\$14,50	R\$1.450,00
42	100	UN	EMENDA GELEADA	BARGOIA	R\$120,00	R\$12.000,00
43	06	PAR	CABO CCI 200M	PLAS	R\$100,00	R\$600,00
45	02	UN	CAIXA PLÁSTICA	TOONS	R\$24,60	R\$49,20
46	02	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	BESTFER	R\$3,80	R\$7,60
47	02	UN	MARTELO PENA.	FUXING	R\$26,40	R\$52,80
48	02	UN	CHAVE DE TESTE MÉDIA - 15CM	BESTFER	R\$6,45	R\$12,90
49	02	UN	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	TOPRIO	R\$8,20	R\$16,40
51	02	UN	LANTERNA DE LED GRANDE RESISTENTE A ÁGUA	NISH	R\$45,00	R\$90,00
52	02	UN	CANIVETE	WESTERN	R\$21,50	R\$43,00
53	02	UN	PINÇA	WESTERN	R\$14,10	R\$28,20
54	02	UN	ALICATE DE BICO REDONDO	BESTFER	R\$21,50	R\$43,00
56	02	UN	TUBO DE SOLDA	EMAVI	R\$9,60	R\$19,20
57	02	UN	SUGADOR DE SOLDA	WESTERN	R\$21,60	R\$43,20
58	02	UN	ALICATE UNIVERSAL ISOLADA DE 7	123 UTIL	R\$32,30	R\$64,60
59	02	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADA	BESTFER	R\$27,00	R\$54,00
61	02	UN	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 8"	WESTERN	R\$39,30	R\$78,60
63	02	UN	ALICATE CRIMPAR P/ RJ45	BESTFER	R\$38,00	R\$76,00
65	02	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 6X125MM (1/4X5")	BESTFER	R\$8,36	R\$16,72
68	02	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA NR.2	BESTFER	R\$9,89	R\$19,78
69	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 1,5MM.	BESTFER	R\$3,28	R\$6,56
71	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 2,5MM	BESTFER	R\$3,00	R\$6,00
72	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 3MM	BESTFER	R\$3,48	R\$6,96
73	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 4MM	BESTFER	R\$3,90	R\$7,80
74	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 5MM	BESTFER	R\$4,43	R\$8,86
75	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 6MM	BESTFER	R\$5,00	R\$10,00
76	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 8MM	BESTFER	R\$7,15	R\$14,30
77	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 10MM	BESTFER	R\$8,85	R\$17,70
80	02	UN	CHAVE FIXA 10 X 11	BESTFER	R\$8,77	R\$17,54
81	02	UN	CHAVE FIXA 12X13MM	BESTFER	R\$9,04	R\$18,08
84	02	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	WESTERN	R\$37,80	R\$75,60
86	02	UN	CHAVE PHILIPS DIN - 8X9MM	BESTFER	R\$10,20	R\$20,40
87	02	UN	CHAVE PHILIPS DIN - 10X11MM	BESTFER	R\$14,09	R\$28,18
88	02	UN	CHAVE PHILIPS DIN - 12X13MM	BESTFER	R\$64,20	R\$128,40
89	02	UN	CHAVE PHILIPS DIN - 14X15MM	BESTFER	R\$32,18	R\$64,36
90	02	JG	CHAVE ALLEN 4" Á 19MM (13 PEÇAS)	WESTERN	R\$26,45	R\$52,90
92	06	UN	JOGO DE CHAVE TORK	WESTERN	R\$20,09	R\$120,54
93	03	UN	MARTELO MÉDIO	FUXING	R\$15,90	R\$47,70
94	03	UN	ALICATE CRIMPAGEM RJ45	BESTFER	R\$34,90	R\$104,70
96	10	UN	ADAPTADOR EMENDA RJ 45 CABO REDE CAT5E CONECTOR FÊMEA X FÊMEA	SP	R\$21,55	R\$215,50
TOTAL*****						R\$19.639,28

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2018

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
02 – CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA - ME;  
03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;



06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	02	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB PRETO USB 3.0 CATEGORIA: HD EXTERNO GARANTIA: 24 MESES DESCRIÇÃO TÉCNICA: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DE ALTA CAPACIDADE PARA PRÓXIMA GERAÇÃO. BACKUP AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO DE SENHA E CRIPTOGRAFIA EM HARDWARE. MODELO PORTÁTIL COR: PRETO INTERFACE: USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0) FORMA: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 750 GB DIMENSÕES: ALTURA: 0,70 POL (18MM) PROFUNDIDADE: 4,30 POL (110MM) LARGURA: 3,20 POL (83MM) PESO: 0,20 KG CONTEÚDO DO KIT: DISCO PORTÁTIL CABO USB SOFTWARE GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA	SEAGATE/ STEA1000400	R\$297,00	R\$594,00
44	15	UN	FITA PADRÃO M231	BROTHER/M231	R\$58,72	R\$880,80
95	10	UN	DISCO RÍGIDO DE 1 (UM) TERABYTE PADRÃO SATA 3 3,5" 64MB CACHE	SEAGATE/ ST1000DM010	R\$219,99	R\$2.199,90
99	02	UN	ROTULADOR BROTHER PT-80 MANUAL: DISPLAY LCD COM 12 CARACTERES; IMPRIME ATÉ DUAS LINHAS DE DEDICADA DE DATA & HORA; DESIGN QUE SE ADAPTA A SUAS MÃOS; PRECISÃO NA DIGITAÇÃO COM TECLADO QWERTY; 9 OPÇÕES DE ESTILOS PARA CONFIGURAR O TEXTO; 2 OPÇÕES DE TAMANHO DE FONTE; 5 FORMATOS DE IMPRESSÃO PRÉ-FORMATADOS; 5 OPÇÕES DE MOLDURA 71 SÍMBOLOS EMBARCADOS; USA FITA "M" NÃO LAMINADA DE 9 MM OU 12 MM; FUNCIONA COM 4 PILHAS "AAA" (NÃO INCLUSAS)	BROTHER/ PT80	R\$192,00	R\$384,00
102	20	UN	TELEFONE DE MESA SEM CHAVE COM TECLA FLASH	QUANTA/ QTTEL1005	R\$64,42	R\$1.288,40
104	10	UN	ESTABILIZADOR 700 VA DESCRIÇÃO MÍNIMA: - POTÊNCIA MÁXIMA: 700VA. - TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. - TENSÃO DE SAÍDA: 115V. - FILTRO DE LINHA. - MÍNIMO 1 LED PARA SINALIZAÇÃO DOS STATUS DO ESTABILIZADOR. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. - VARIAÇÃO MÁXIMA NA TENSÃO DE SAÍDA DE 6%. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - RENDIMENTO MÍNIMO: 90% (PARA OPERAÇÃO REDE). - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; - QUANTIDADE DE TOMADAS: MÍNIMO 5 NO PADRÃO NBR 14136. - AUTOTESTE NA PARTIDA: AFIM DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO IDEAL DO EQUIPAMENTO. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. - CONTRA SURTOS DE TENSÃO. - CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA - A GARANTIA DO ESTABILIZADOR DEVERÁ ENGOBAR TODAS AS FALHAS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. - TABELA COMPROBATÓRIA DAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, INDEPENDENTE DA SUA DESCRIÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS CUJA ORIGEM SEJA EXCLUSIVAMENTE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, COMO CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DA INTERNET, INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATOR), AS COMPROVAÇÕES DEVEM SER CLARAS, COM INDICAÇÃO DE PÁGINA NA TABELA COMPROBATÓRIA. A NÃO COMPROVAÇÃO DE ALGUMA CARACTERÍSTICA EXIGIDA, QUANDO SOLICITADA PELA CONTRATANTE, LEVARÁ À DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. - SERÃO FEITAS DILIGÊNCIAS AO SITE DO FABRICANTE NA FASE DE ACEITAÇÃO, COM OBJETIVO DE ANALISAR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO APRESENTADO EM PROPOSTA / CATÁLOGO COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS EM EDITAL, INCLUSIVE MARCA, MODELO E AUTONOMIA. QUALQUER DIVERGÊNCIA NO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	TS SHARA/9007	R\$216,00	R\$2.160,00
106	05	UN	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA NA COR PRETA: ESPECIFICAÇÕES: - LED INDICAÇÃO DE USO; AJUSTE DO FONE; SAÍDA PARA GRAVAÇÃO; PERMITE CONEXÃO COM OUTRO APARELHO NA MESMA LINHA; AJUSTE DE VOLUME; BASE ANTIDERRAPANTE; FLASH AJUSTÁVEL 100 E 300 MS; REDISCAGEM; PAUSA E MUDDO; DIMENSÕES APROXIMADAS 130 X 90 X 50 MM; CONTROLE LINEAR DE VOLUME; DISCAGEM POR PULSO OU TOM; MODO AUTOATENDIMENTO; AJUSTE NO VOLUME DE FONE E MICROFONE; MUDDO COM LED PARA INDICAÇÃO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRÁTICO E FUNCIONAL; COM LED PARA INDICAÇÃO DE USO E CHAMADA; POSSUI AJUSTE CONFORTÁVEL DO FONE; TEM SAÍDA PARA GRAVAÇÃO DE SUAS CONVERSAS; PERMITE A CONEXÃO DE OUTRO APARELHO TELEFÔNICO NA MESMA LINHA	ELGIN/HST-6000	R\$179,99	R\$899,95
TOTAL*****						R\$8.407,05

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2018

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP;  
 03 – OBJETO: Aquisição de Acessórios e Periféricos de Informática e telecomunicações;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2018;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	02	UN	CHAVE DE FENDA 3X75 1/8X3" DE 1ª QUALIDADE PROFISSIONAL, PONTA ACHATADA .	DISMA	R\$7,70	R\$15,40
06	02	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4".	DISMA	R\$5,70	R\$11,40
07	02	UN	CHAVE DE FENDA, PONTA ACHATADA, PVC -DIN ISSO 2380 6X200MM(1/4X8).	DISMA	R\$9,35	R\$18,70
12	1.000	UN	CONECTORES RJ45 CAT 5E - MACHO.	MULTITOC	R\$0,28	R\$280,00
15	30	UN	MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL - MÍNIMO 800DPI - PRETO	C3TECH	R\$8,79	R\$263,70
31	200	UN	ABRACADEIRAS DE NAYLON G	WORKER	R\$0,40	R\$80,00
32	200	UN	ABRACADEIRAS DE NAYLON P	WORKER	R\$0,37	R\$74,00
34	100	UN	PREGO 15X15 C/CABECA	ACELORMITTAL	R\$11,99	R\$1.199,00
60	02	UN	ALICATE MEIA CANA DE 6" ISOLADO	TRAMONTINA	R\$56,00	R\$112,00
64	02	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X100MM(3/16X4)	WORKER	R\$7,90	R\$15,80
66	02	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA NR.0	BELZER	R\$7,64	R\$15,28
67	02	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA NR.1	BELZER	R\$7,99	R\$15,98
78	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 6X7MM	MAYLE	R\$13,50	R\$27,00
79	02	UN	CHAVE HEXAGONAL 8X9MM	MAYLE	R\$12,05	R\$24,10
82	02	UN	CHAVE FIXA 14 X 15	MAYLE	R\$9,99	R\$19,98
97	20	UN	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300 ML PARA ELETRÔNICO E INFORMÁTICA	KALA	R\$8,40	R\$168,00
TOTAL*****						R\$2.340,34

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 169/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Contratado: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP  
 Objeto: Aquisição de Óleos e Fluidos para os Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.  
 Modalidade: Pregão Eletrônico 169/2018  
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.  
 Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Compras e Licitações

Fica Retificada a marca do item 09:

Onde - se lê:

RADNAQ

Leia – se:

VR LUB

**Barra Mansa, 04 de abril de 2019.**

**Angelita dos santos halfeld  
 Pregoeira**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2019

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
 02 – CONTRATADO: BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP;  
 03 – OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.107/2018;  
 06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2019;  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.000	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</p> <p>1 - Estão divididos em 2 (duas) categorias de serviço:</p> <p>2 - Manutenção Preventiva; e</p> <p>3 - Manutenção Corretiva.</p> <p>4 - A MANUTENÇÃO PREVENTIVA é um conjunto de serviços destinados a manter a integridade do veículo e a mantê-lo em condições adequadas de desempenho. Evita possíveis defeitos que possam redundar em maiores danos aos componentes ou mesmo em paralisação do veículo.</p> <p>5 - Divide-se em:</p> <p>6 - Revisão Periódica; e</p> <p>7 - Serviços Adicionais.</p> <p>8 - Revisão Periódica: Será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo Plano de Manutenção Programada das montadoras Volkswagen, Fiat, Renault, GM que, em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças, óleos e fluidos, sempre obedecendo as Tabelas de Tempo Padrão do Sindirepa-RJ (Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro)</p> <p>9 - Serviços adicionais: São destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluidos não previstos expressamente nos PMP das montadoras.</p> <p>10 - Os demais serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelo Fiscal do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas.</p> <p>11 - Rotina de Execução.</p> <p>12 - Tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção Programada das montadoras Volkswagen, Fiat, Renault, GM.</p> <p>13 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e; principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.</p> <p>14 - O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:</p> <p>14.1 - Direção;</p> <p>14.2 - Alinhamento;</p> <p>14.3 - Balanceamento;</p> <p>14.4 - Cambagem;</p> <p>14.5 - Troca e reparo de pneus;</p> <p>14.6 - Embreagem;</p> <p>14.7 - Escapamento;</p> <p>14.8 - Freio;</p> <p>14.9 - Motor;</p> <p>14.10 - Regulagem;</p> <p>14.11 - Suspensão;</p> <p>14.12 - Transmissão;</p> <p>15 - O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônicos do:</p> <p>15.1 - Alternador;</p> <p>15.2 - Motor de partida;</p> <p>15.3 - Motor do limpador de para-brisa;</p> <p>15.4 - Eletroventilador;</p> <p>15.5 - Chicote e lâmpadas;</p> <p>15.6 - Fusíveis;</p> <p>15.7 - Regulagem de faróis; e</p> <p>16 - O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura:</p> <p>16.1 - Recuperação de para-choques</p> <p>16.2 - Serviço de estofaria</p>	R\$73,78	R\$73.780,00
VALOR TOTAL:*****				R\$73.780,00

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

**CONTRATANTE:** SUSESP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA MANSA;  
**CONTRATADO:** ENAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;  
**OBJETO:** Reajuste ao contrato de fornecimento de emulsão asfáltica devido ao reequilíbrio econômico financeiro;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod. Reduzido nº 1166, NE nº 379 respectivamente de 03 de dezembro de 2018;  
**VALOR:** R\$ 152.684,40 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentoseoitaequatro reais e quarenta centavos);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 11894/2018;

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010 /2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Biota Construções Serviços E Transportes Ltda  
**OBJETO:** Empresa especializada para realizar serviços de reforma na escola Washington Luiz;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 281  
 Nota de empenho: nº 558  
**DO PRAZO:** 03 meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 258.452,43 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.463/2018

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011 /2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ

**CONTRATADO:** Preformas Soluções Eirelli;  
**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de unidades modulares educacionais.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nº343  
**DO PRAZO:** 12 (doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$430.600,00(quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12259/2018 e 17504/2018

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Premium Comércio Corporativo e Serviços Eireli – Me  
**OBJETO:** Prestação de serviços de substituição de telhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 963  
**DO PRAZO:** 60 DIAS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.597,60 (Trinta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13198/2018

### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A ROFRAL LTDA ME VEICULADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 31/01/2018.

### ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: 210 DIAS (02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2018)

### LEIA-SE:

DO PRAZO: 210 DIAS TRABALHADOS

### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANGE-LLUS LTDA NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 13/11/2018.

### ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: 60 DIAS

### LEIA-SE:

DO PRAZO: 180 DIAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008A/2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Jornalísticas Fatos E Fotos Ltda  
**OBJETO:** Contrato de empresa jornalística de grande circulação diária no sul do estado do estado do rio de janeiro para publicações de editais, julgamentos, avisos de licitação e outros serviços do município de Barra Mansa.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 118  
 Nota de empenho: nº 488  
**DO PRAZO:** 12 meses  
**VALOR GLOBAL:** 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16562/2018

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014 /2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Ciap Terraplanagem Ltda;  
**OBJETO:** Locação de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas vicinais do município de Barra Mansa;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 223  
 Nota de empenho: nº 670  
**DO PRAZO:** 06 meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01553/2019

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009 /2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Centro Técnico De Reparos Automotivos E Comercial Eireli Epp.  
**OBJETO:** Oficina especializada em manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura e elétrica em geral, incluindo serviços de reboque, para conserto da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora e trator agrícola).



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 223 2060600292084 339039 01 0100.  
**NOTA DE EMPENHO:** nº 365/2019  
**DO PRAZO:** 12(doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 9.369,45 (Nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.738/2017 e 07182/2018

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Luquip Terraplanagem Ltda;  
**OBJETO:** Locação de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas vicinais do município de Barra Mansa;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 223  
 Nota de empenho: nº 671  
**DO PRAZO:** 06 meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 308. 215,00 (trezentos e oito mil e duzentos e quinze reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01549/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 013/2019 – SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições de seu cargo,

#### R E S O L V E :

Conceder Ajuda de Custo, aos servidores Linamar Carvalho Alves do Lago, Coordenadora de Arrecadação Tributária, matrícula 17156, Pascoal Cardozo dos Santos, Gerente de Dívida Ativa, matrícula 12966, e Juliano Evangelista Alves, Assessor Tributário, matrícula 17481, no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, para custeio de hotel e alimentação no curso de Gestão da Dívida nos dias 12 e 13 de abril de 2019, na cidade do Rio de Janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de Abril de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Fazenda

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2019

A Secretaria de Fazenda do Município de Barra Mansa NOTIFICA a todos os contribuintes sujeitos ao pagamento do IPTU- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, que foram efetuados os lançamentos para o exercício de 2019. Os carnês para pagamento estão sendo enviados pelos correios àqueles contribuintes que mantêm seu endereço para correspondência devidamente atualizado; Os contribuintes que não receberem seus carnês até o dia 10 de abril de 2019, deverão procurá-los na Gerência de Arrecadação Fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa-RJ, ou poderá tirar pelo site da prefeitura [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de abril de 2019.  
 HAROLDO DO ROSÁRIO JÚNIOR  
 Gerente de Arrecadação Fazendária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de seu cargo,

#### R E S O L V E :

#### Portaria nº 001/2019

**Art. 1º - Nomear**, a Servidora **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267, em substituição a Servidora **MAYARA CARDOSO GONÇALVES** – matrícula 15728, como **FISCAL** nos Processos Administrativos em que a Secretaria Municipal de Educação for parte, durante a ausência da titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Barra Mansa, 14 de Janeiro de 2019.

#### Portaria nº 02 /2019

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073, como **GESTOR** nos Processos Administrativos em que a Secretaria for parte.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Fiscal:

- I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;
- IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;
- V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;
- IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e
- X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º** - Constituem obrigações do Gestor:

- I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
- III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;
- IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;
- V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;
- VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
- VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
- X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º** - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 04 de Fevereiro de 2019.

#### Portaria nº 03/2019

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073, como **FISCAL** e **EDVALDO DE SOUZA**, matrícula 14.816 como **GESTOR** nos Processos Administrativos em que a Secretaria for parte.



**Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:**

- I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;
- IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;
- V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;
- IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e
- X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:**

- I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
- III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;
- IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;
- V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;
- VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
- VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
- X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º -** Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 04 de Fevereiro de 2018.

**PORTARIA Nº 04/19**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 9364/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Constituir Comissão especial de chamamento, tendo em sua composição os seguintes servidores:

- Ricardo Suckow Rosas, presidente
- Andréa Alice Borges Barros
- Sérgio Loures Alves
- Saionara Maciel Rosa Viçoso
- Osias Alves Penha

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barra Mansa, 08 de Fevereiro de 2019.

**PORTARIA Nº 05/19**

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão para elaborar e promover o Processo Seletivo Simplificado, visando selecionar diversos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Osias Alves Penha
- Saionara Maciel Rosa Viçoso
- Andrea Alice Borges Barros
- Cristiano Cesar de Carvalho
- Maurinéa de Moura Barros
- Morgana de Fátima Campos Vieira
- Renan Cordeiro de Seixas

**Art. 2º -** A Comissão seguirá estritamente as regras expressas nos Editais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.

**PORTARIA Nº 06/19**

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão para analisar os currículos, visando selecionar diversos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Alessandra Mara Leone Magalhães da Matta
- Alessandra Alves da Silva
- Helen Fernanda Machado Santos
- Ionara Corrêa do Nascimento
- Lelia Abrahão
- Luciana Geralda da Rocha Neves
- Rozangela da Silva Maielo

**Art. 2º -** A Comissão seguirá estritamente as regras expressas nos Editais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.

**PORTARIA Nº 007/19**

**CONSTITUIR** uma Comissão de Sindicância composta dos servidores Osias Alves Penha – Matrícula 17227, Ricardo Suckow Rosas – Matr. 101073 e Angela Beatriz Moreira Saviolo – Matr. 11955 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 05027/2017-0, no que tange às infrações administrativas, referentes ao Colégio Municipal Paulo Basílio de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.

**Portaria nº 08/2019**

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 01263/2017.

**Art. 2º -** Constituem atribuições do Fiscal:

- I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;
- IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;
- V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;
- IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e
- X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins

de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:**

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
 III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;  
 IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;  
 V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;  
 VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;  
 VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
 VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;  
 IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;  
 X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.**

**Barra Mansa, 04 de Fevereiro de 2019.**

**Portaria nº 09/2019**

**Art. 1º - Nomear, os Servidores, ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS, matrícula 17.267 como FISCAL e ANDREA ALICE BORGES BARROS, matrícula 15910 como GESTOR do Processo Administrativo nº 017443/2018.**

**Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:**

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;  
 II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;  
 III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;  
 IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;  
 V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;  
 VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;  
 VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;  
 VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;  
 IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e  
 X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:**

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
 III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;  
 IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;  
 V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;  
 VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
 VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;  
 IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;  
 X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.**

**Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.**

**Portaria nº 11/2019**

**Art. 1º - Nomear, os Servidores, ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS, matrícula 17.267 como FISCAL e ANDREA ALICE BORGES BARROS, matrícula 15910 como GESTOR do Processo Administrativo nº 01503/2013.**

**Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:**

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;  
 II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;  
 III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;  
 IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;  
 V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;  
 VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;  
 VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;  
 VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;  
 IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e  
 X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:**

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
 III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;  
 IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;  
 V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;  
 VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;  
 VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
 VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;  
 IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;  
 X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.**



**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

**Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.**

#### Portaria nº 12/2019

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 07875/2018.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º** - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º** - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

**Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.**

#### Portaria nº 13/2019

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 02042/2018.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º** - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º** - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

**Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.**

#### Portaria nº 14/2019

**Art. 1º - Nomear**, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 03383/2018.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

**Art. 3º** - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**Art. 4º** - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 19 de Fevereiro de 2019.

**VANTOIL DE SOUZA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CONDEMA – Barra Mansa-RJ

Período Administrativo – 2017 – 2019

Ata da quarta Reunião Extraordinária do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra Mansa – RJ Período administrativo 2017-2019. Aos vinte e seis dias de Março de dois mil e dezenove, às 14h48m, reuniram-se os membros do CONDEMA, conforme convocação, no Parque Natural Municipal de Saudade, Bairro Saudade – Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. Confirmado o quórum necessário com a presença de Cláudio José da Silva Cruz (SMMADS), Marcília T.C.S. Ferreira (SMPU), Daniel Vitorino Sobreira (SME), Renata Mazza Ferreira (SME), Isaías Gomide Monteiro (SAAE), Ana Paula Torres (PGM), Elba Maria Carvalho de Gouvêa (SUSESP), Kleidiane Carla Campos (CVD), Vinícius de Azevedo Silva (ACIAP-BM), Vinicius Karam Aebi Souza Barbosa (OAB), Amanda Magalhães Silva (SINDPASS), Juliana de Souza Viana (SRBM) e Hênia Silva Vasconcelos (Ass. Ecológica Vale do Paraíba). Vinícius Azevedo deu início à reunião dando boas vindas a todos e fazendo a leitura da pauta da reunião, que é específica para prestação de contas financeira do FUNCAM do ano de 2018. Vinícius convida a contadora do FUNCAM, Mônica Carvalho para apresentar aos conselheiros um resumo dos balancetes referente ao exercício de 2018 que já havia sido enviado para todos os conselheiros por e-mail. Mônica informa que conforme ela e Gessyele vão fechando os meses, são enviados os documentos impressos para o Presidente do CONDEMA e encaminhado o arquivo digital a todos os conselheiro por e-mail. Gessyele faz a leitura do resumo de toda a movimentação do fundo no ano de 2018. Mônica informa que toda a documentação do ano é enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado e também a Câmara de Vereadores do município. Vinícius solicita aos conselheiro que se manifestem caso haja alguma dúvida para que possa prosseguir com a aprovação. Não tendo dúvidas Vinicius coloca em votação a aprovação da conta do fundo, sendo **Aprovada** por Cláudio José da Silva Cruz, Marcília T.C.S. Ferreira, Daniel Vitorino Sobreira, Isaías Gomide Monteiro, Ana Paula Torres, Elba Maria Carvalho de Gouvêa, Kleidiane Carla Campos, Vinicius Karam Aebi Souza Barbosa, Amanda Magalhães Silva e Hênia Silva Vasconcelos (10 votos), nenhuma abstenção e nenhum voto não. Não tendo mais nada para tratar Vinícius Azevedo encerra a reunião às 15h10m e determinando a Gessyele da Fonseca Fagundes a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem a presidiu, por quem a secretariou e por quem de direito, que assim o desejar. Barra Mansa, aos vinte e seis dias de Março de dois mil e dezenove.

\*\*\*\*\*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Luis Ponce, nº 263– Centro - Barra Mansa/RJ  
CEP: 27310-400 Telefax: (24) 2106-3411

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de Março de 2019 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
01095/2019	DISPENSA	11/03/2019	MARLUCI S MARTINS COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR E ELETRO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	R\$ 3.496,60
00959/2019	DISPENSA	15/03/2019	LD MAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE VACUO DO HOSPITAL DA MULHER	R\$ 3.200,00
03601/2019	DISPENSA	26/03/2019	GRAFICOVAN 872 ARTES GRAFICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.868,00
02012/2019	DISPENSA	27/03/2019	ST ITAJA AGRICOLA LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE RATICIDA PARA ATENDER VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 6.000,00
03597/2019	DISPENSA	28/03/2019	JOSE E SERGIO BUFFET LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.564,60</b>



**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE**

CHAMAMENTO N.º 001/2018 – PSICOLOGO PERÍODO: 12 meses

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Psicologia para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

**CREENCIADOS:**

GRAZIELLE BRANDÃO NACARATE  
GLAUCIA PIRES MADUREIRA  
CAMILA ALVES AVELAR  
SILVANA HELEN DA SILVA VIANA  
**Barra Mansa, 04 de Abril de 2019.**  
Sergio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE**

CHAMAMENTO N.º 001/2018 – NUTRICIONISTA PERÍODO: 12 meses

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Nutrição para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

**CREENCIADOS:**

LUDMYLLA CHRISTINA VIANNA ABRANTES

**Barra Mansa, 04 de Abril de 2019.****Sergio Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**  
**Órgão Gerenciador**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI/VOLTA REDONDA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL** R\$ 7.236,00 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 455 103010052303 339039 01 0112

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11451/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 559/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RAIOS X.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 726.541,80 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 465 1030200502159 339039 01 0202

**NOTA DE EMPENHO:** 590/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04077/2016

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2018 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA S.R BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA VEICULADO NO BOLETIM INFOR-

MATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 02/10/2018.

**ONDE SE LÊ:** 12 (DOZE) MESES.

**LEIA-SE:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2018 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA LTDA VEICULADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 04/09/2018.

**ONDE SE LÊ:** 12 (DOZE) MESES.

**LEIA-SE:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MED LIFE HOSPITALITY LTDA EPP.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DOMICILAR (HOME CARE), PARA ATENDER O PACIENTE BRUNO CÉSAR OLIVEIRA ROCHA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.316,66 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZES-SEIS REAIS SESENTA E SEIS CENTAVOS).

**PRAZO:** 02 (DOIS) MESES.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 465

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11184/2013

**NOTA DE EMPENHO:** 534/2019

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S.R BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA PARA GESTANTES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

**PRAZO:** 06 (SEIS) MESES.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 456 1030200502159 339039 01 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13672/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 565/2019

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 APARELHOS BIPAP.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.960,00 (SESENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 465 1030200502159 339039 01 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10452/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 591/2019

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA MARIA TERESA AMORIM CAMARGO E A SR LUCILENE AMORIM DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL** R\$ 32.400,00 ( TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 454 103010105203 339036 05 0112

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 07936/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 535/2019.

**O Secretário Municipal de Saúde de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

---

**PORTARIA Nº 89/2019/SMSAU**

---

Nomeia novo servidor para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando:

A competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde de executar as ações de Vigilância Sanitária, conforme disposto no artigo 18 da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

A Resolução SES nº 1262 de 08 de dezembro de 1998, que delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública;

A Portaria nº 1052 GM/MS de 08 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA);

A Resolução SES 1058 de 06 de novembro de 2014 que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome Matrícula	Cargo
Jorge Fernando Lessa	11761 Cirurgião Dentista

**Art. 2º** Que os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra Mansa, 28 de Março de 2019.

---

**PORTARIA Nº 090/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para Comissão de Revisão de Óbito do Hospital da Mulher, composta pelos seguintes membros:

Dr. Renan Rocha Soares – CRM 52.66147-3 - Representante Médico do Serviço de Obstetrícia;

Dr. Jorge Luiz da Silva – CRM 52.35894-6 – Representante Médico do Serviço de Pediatria;

Dr. Fábio Duque Aganetti- CRM 52.81697-3– Representante Médico do Serviço de Anestesiologia;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 091/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para Comissão de Infecção Hospitalar, do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, composta pelos seguintes membros:

**Membros Executores:**

Jorge Luís da Silva – Médico – CRM 52.35894-6

Jussara Figueira de Medeiros – Enfermeira – COREN 114467

**Membros Consultores:**

Mariana Gonçalves Xavier – Diretor Técnico – CRM 52.36021-5

Vera Lúcia Valva Pitasse – Bióloga - CRB 24.839-2

Marizete Aparecida M. Guedes – Enfermeira –COREN 135095

Isa Maria do Vale – Gerente – MATRÍCULA 17217

Verônica Lopes Louzada Vidal –Coord. Enfermagem COREN 29.525

**Membro Auxiliar:**

Leandro Pinho Pereira –Enfermeiro – COREN 237.798

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 092/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para Comissão Revisão de Prontuários de Pacientes atendidos no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, composta pelos seguintes membros:

Mariana Gonçalves Xavier-CRM 52.36021-5 - Diretor Técnico;

Denise M. G. Klotz-CRM 52.35894-6 – Representante Médico do Serviço de Pediatria;

Janaína Henrique Sobrinho Ribeiro- CRM 52.66858-3 – Representante Médico do Serviço de Obstetrícia;

Anderson dos Santos-CRM 52.54461-0 – Representante Médico do Serviço de Anestesiologia;

Verônica Lopes L. Vidal –COREN 29.525 –Coord. Enfermagem

Maria Rodrigues de Oliveira Carvalho-RG 06162104-1 IFP – Representante do Setor de Faturamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 093/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para compor o Núcleo de Segurança do Paciente, composta pelos seguintes membros:

**Membros Executores:**

Jorge Luís da Silva – Médico – CRM 52.35894-6

Jussara Figueira de Medeiros – Enfermeira – COREN 114467

**Membros Consultores:**

Mariana Gonçalves Xavier – Diretor Técnico – CRM 52.36021-5

Vera Lúcia Valva Pitasse – Bióloga - CRB 24.839-2

Marizete Aparecida M. Guedes – Enfermeira –COREN 135095

Isa Maria do Vale – Gerente – MATRÍCULA 17217

Verônica Lopes Louzada Vidal –Coord. Enfermagem–COREN 29.525

**Membro Auxiliar:**

Leandro Pinho Pereira –Enfermeiro – COREN 237.798

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 094/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para Comissão de acompanhamento Processo Administrativo 08961/2018, referente ao Processo Seletivo por análise curricular para contratação de diversos Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde;

DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO - Matrícula 12621

FERNANDA MATOS CHIESSE CASTRO- Matrícula 17219

MARIANA SOBREIRA DE ALMEIDA- Matrícula 17184

MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA - Matrícula 15099

VERONICA LOPES LOUZADA VIDAL - Matrícula 17464

Art. 2º- A Comissão será presidida pela servidora FERNANDA MATOS CHIESSE CASTRO- Matrícula 17219.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Cumpra-se e publique.  
Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº095 /2019/SMSAU**

---

Art.1º- Criar Comissão de fiscalização para acompanhamento de prestação de serviço do Processo Nº 01391/2019, referente a Gestão Laboratorial da Rede Pública de Saúde

Art.2º- A comissão será composta pelos seguintes funcionários:

AMARILDO MARTINS LEAL – Matrícula 10634  
EIDILLA DA ROCHA RODRIGUES – Matrícula 16152  
WANDERSON MENDES DE OLIVEIRA – Matrícula 10672  
VERA LÚCIA VALVA PITASSE – Matrícula 13308

Art. 3ª – O servidor ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA - Matrícula 17123, será o Gestor do Contrato;

Art. 4º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 096/2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para Comissão de acompanhamento Processo Administrativo 02610/2019, referente ao Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde;

MARIANA SOBREIRA DE ALMEIDA- Matrícula 17184  
MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA - Matrícula 15099  
ISABELA CORRÊA BARRETO - Matrícula 17.224  
LINAMAR CARVALHO ALVES DO LAGO - Matrícula 17156

Art. 2º- A Comissão será presidida pela servidora MARIANA SOBREIRA DE ALMEIDA- Matrícula 17184

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de Abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº 097/2019/SMSAU**

---

Art 1º - Nomear o seguinte funcionário para a Avaliação de Pedidos de Candidatos Portadores de Deficiência no Processo Administrativo Nº 02610/2019, referente ao Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde.

Jorge Luiz da Silva- Médico SMS – matrícula 649871- Presidente da Comissão

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº098 /2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 04217/2019, referente a contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Segurança, com monitoramento de imagem e manutenção para Farmácia Municipal.

FÁTIMA RAIMUNDA DE AZEVEDO – Matrícula 17468 - Gestor do Contrato;  
DANIZETE LUCIMAR LANDIM - Matrícula 17428 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº099 /2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 03902/2019, referente a Aquisição de 01 Grupo Gerador par melhoria do Hospital Materno Infantil.

SÉRGIO MURILO CONTI DE SOUZA – Matrícula 64882 - Gestor do Contrato;  
EDSON LUIZ DO CARMO - Matrícula 17218 – Fiscal do Contrato;  
CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula 12195 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de abril de 2019.

---

**PORTARIA Nº100 /2019/SMSAU**

---

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 04638/2019, referente a fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender aos dispositivos da Saúde Mental, CAPS, CAPSI, ESPAÇO REVIVER, SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I, II e III.

PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO – Matrícula 17363 - Gestor do Contrato;  
MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO - Matrícula 11820-6 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**Barra Mansa, 09 de abril de 2019.**

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP**

---

**ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

---

ONDE SE LIA: Processo de Compra/Serviço nº 06207/2018-0.  
LEIA-SE: Processo de Compra/Serviço nº 06207/2017-0.

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço nº 06207/2017-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Médico, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de materiais cirúrgicos em favor do associado Ricardo Augusto de Paiva Barros, a serem fornecidos por: ENDOCARE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.035.364/0001-00 no valor de R\$ 5.996,95 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) -----

---,  
A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 29 de março de 2019.

**Maria Clara Moreno Reis**  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, AUTORIZO a efetivação da compra, com Dispensa de Licitação.

Barra Mansa 29 de março de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N  
BARRA MANSÁ/RJ – CEP: 27.310-250  
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405  
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

#### PORTARIA Nº 032/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ, no uso de suas, considerando o Edital de convocação nº 1/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o itens 2.2; 2.5; 5.1; incisos V, VI, VII e VIII do tem 7.1 e alínea “c” do item 10.4; do referido Edital, nos termos seguintes:

(...)  
“2.2 A prestação dos serviços será de abril a dezembro de 2019, nas Unidades Culturais administradas pela FCBM de acordo com as especificações de cada programação. As datas poderão sofrer possíveis alterações pela FCBM caso necessário.”

(...)  
“2.5 O critério de seleção das apresentações artísticas que preencherem os requisitos de inscrição, habilitação e qualificação técnica, conforme itens 5, 6 e 7 e demais itens deste regulamento, será exclusivamente o SORTEIO PÚBLICO, que será realizado a cada três meses de acordo com o cronograma apresentado no item 5.1.”

(...)  
“5.1 As inscrições podem ser realizadas a partir de 26/02/2019, com data de encerramento em 22/10/2019, nos termos da tabela a seguir. Ressalta-se que o candidato deverá atentar-se as datas de seleção e concluir seu credenciamento de acordo com o período de seleção da atividade desejada, conforme anexo II.” Ressalva-se que as inscrições já realizadas poderão ser complementadas ou atualizadas, observados os prazos seguintes:

PRAZO	ATIVIDADE
De 26/02 a 22/04/2019	Inscrição Itens 1, 2 e 3 (Postagem dos documentos)
29/04/2019	Sorteio Itens 1, 2 e 3 às 10h na FCBM
30/04	Divulgação dos selecionados
02 e 03/05	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
06/05	Análise dos recursos
07/05	Publicação do resultado final
De 26/02 a 22/07/2019	Inscrição Itens 4 e 5 (Postagem dos documentos)
29/07/2019	Sorteio Itens 4 e 5 às 10h na FCBM
30/07	Divulgação dos selecionados
31/07 e 01/08	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
02/08	Análise dos recursos
03/08	Publicação do resultado final
De 26/02 a 22/10/2019	Inscrição Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Postagem dos documentos)
29/10/2019	Sorteio Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 às 10h na FCBM
30/10	Divulgação dos selecionados
31/10 e 01/11	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
04/11	Análise dos recursos
05/11	Publicação do resultado final

(...)

“7.1 Dos documentos exigidos para a Habilitação Jurídica:

(...)

V- Declaração, conforme modelo do Anexo IV, V e VI;

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal;

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital”

(...)

“10.4 O sorteio será realizado por ITEM, sendo que o artista somente poderá se Cadastrar para o ITEM que não coincidir horários e datas.

(...)

c) O Sorteio será realizado da FCBM no setor de licitação nos dias 29 de abril, 29 de julho e 29 de outubro de 2019 às 10h, de acordo com o cronograma apresentado no item 5.1.”

Art. 2º Republicar o Edital de convocação nº 1/2019, de 11 de fevereiro de 2019, com as alterações alhures suscitadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos, em 03 de abril de 2019.

**Marcelo Bravo**  
Presidente  
Mat.0083

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019

#### CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS DE BARRA MANSÁ – DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Cultura, publicado no Anexo I do Sistema Municipal de Cultura Lei nº 4602/2016, com destaque aos itens: 1.2.2 Garantir o uso das Galerias Municipais para exposição e comercialização das obras de artistas locais; 1.2.7 Fazer funcionar uma programação regular na Sala de Espetáculos nas Tulhas do Café do Parque da Cidade; 2.1.3 Reconhecer e fortalecer as diversas práticas teatrais, temáticas e técnicas, e 2.2.1 Nos editais relativos às Artes Visuais dar ênfase ao fortalecimento da identidade cultural local / regional e à arte mural tradicional.

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7035/2015 Anexo único, Cultura e Cidadania - Dinamizar a programação e ampliar a frequência de público em bibliotecas, museus, cinemas, teatros, centros culturais e sítios do patrimônio cultural.

**CONSIDERANDO** Programa de Ocupação Decreto Municipal nº 8.953/2017 no Art. 2º sobre a difusão, exibição e fruição de obras produzidas, bem como a de artistas visitantes de quaisquer partes do mundo, para compor uma programação aberta ao público, gratuitas ou a preços populares, com exposições, espetáculos, concertos, shows, performances, exibições audiovisuais, entre outras experiências possíveis e que ainda serão criadas, principalmente em horários de lazer dos cidadãos, em fins de semana e feriados. E ainda o art. 43 Todas as unidades deverão dar prioridade às seleções periódicas por meio de chamadas públicas ou editais. **Parágrafo único:** Cada ambiente poderá ser objeto de uma seleção específica.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa torna público o Chamamento para seleção e contratação de artistas para programação nas Unidades Culturais de Barra Mansa para o ano de 2019.

#### EDITAL SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS BARRA MANSÁ DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### 1. DO OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES EM 2019, realizado pela PREFEITURA



MUNICIPAL DE BARRA MANSA, por meio da FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA (FCBM).

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO que tem por objeto a seleção e contratação de artistas para a programação das unidades culturais com propostas originais para apresentações de teatro, dança, música e exposição de artes visuais, de acordo com o calendário de atividades em 2019 em eventos realizados pela FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA.

2.2 A prestação dos serviços será de abril a dezembro de 2019, nas Unidades Culturais administradas pela FCBM de acordo com as especificações de cada programação. As datas poderão sofrer possíveis alterações pela FCBM caso necessário.

2.3 Serão selecionadas propostas originais para apresentações de teatro, dança, música e exposição de artes visuais.

2.4 A contratação dos credenciados será efetivada por meio de sorteio e de acordo com os eventos previstos no calendário de atividades da FCBM de 2019 conforme anexo II. Os serviços culturais competentes deste edital são:

- a) 07 (sete) apresentações musicais (duração mínima de 90 min);
- b) 03 (três) apresentações de teatro (duração mínima de 40 min);
- c) 02 (duas) apresentações de dança (duração mínima de 40 min);
- d) 05 (cinco) exposições de artes visuais (material deverá ficar exposto por no mínimo 30 dias)

2.5 O critério de seleção das apresentações artísticas que preencherem os requisitos de inscrição, habilitação e qualificação técnica, conforme itens 5, 6 e 7 e demais itens deste regulamento, será exclusivamente o **SORTEIO PÚBLICO**, que será realizado a cada três meses de acordo com o cronograma apresentado no item 5.1:

2.6 A mera inscrição do proponente não vincula sua participação ao **SORTEIO PÚBLICO**, devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de APTO AO **SORTEIO** pela Comissão de Seleção, instituída por Portaria da Presidência da FCBM, constituída por servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barra Mansa com conhecimento suficiente para avaliação dos critérios de inscrição.

## 3 LOCAL DO EVENTO:

3.1 As programações serão realizadas nas unidades culturais do município, sendo: Sala de Espetáculos Tulas do Café, Estação das Artes e Fazenda da Posse, conforme características exigidas neste regulamento e seus anexos e calendário de atividades da FCBM em 2019, e eventualmente em praças, ruas outras unidades culturais do município.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta seleção pública quaisquer artistas ou grupos que atenderem a todas as exigências expressas neste Edital, especialmente quanto à documentação, mediante representação exclusivamente por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

4.2 Os proponentes, ou o grupo de pessoas físicas proponentes, que para efeitos do presente edital ficam caracterizados desde já simplesmente como grupos, deverão comprovar projetos vinculados a um representante legal Pessoa Jurídica sediada em Barra Mansa há pelo menos dois anos.

4.3 Não serão admitidos como proponentes servidores ou equiparados da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

4.4 Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:

- a) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
- c) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

4.5 Cada proponente poderá inscrever até 4 (quatro) propostas.

4.6 As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do grupo participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping e indicação de músicas, exposições e apresentações a serem avaliadas, conforme descrito no item 8.

4.7 O contratado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário.

4.8 Os vídeos e áudios enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.

4.9 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas a partir de 26/02/2019, sem data de encerramento pois o prazo será mantido aberto ao credenciamento durante o ano de 2019, nos termos da tabela a seguir. Todavia o candidato deverá atentar-se as datas de seleção e concluir seu credenciamento de acordo com o período de seleção da atividade desejada, conforme anexo II. Ressalva-se que as inscrições já realizadas poderão ser complementadas ou atualizadas, observados os prazos seguintes:

PRAZO	ATIVIDADE
De 26/02 a 22/04/2019	Inscrição Itens 1, 2 e 3 (Postagem dos documentos)
29/04/2019	Sorteio Itens 1, 2 e 3 às 10h na FCBM
30/04	Divulgação dos selecionados
02 e 03/05	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
06/05	Análise dos recursos
07/05	Publicação do resultado final
De 26/02 a 22/07/2019	Inscrição Itens 4 e 5 (Postagem dos documentos)
29/07/2019	Sorteio Itens 4 e 5 às 10h na FCBM
30/07	Divulgação dos selecionados
31/07 e 01/08	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
02/08	Análise dos recursos
03/08	Publicação do resultado final

De 26/02 a 22/10/2019	Inscrição Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Postagem dos documentos)
29/10/2019	Sorteio Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 às 10h na FCBM
30/10	Divulgação dos selecionados
31/10 e 01/11	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
04/11	Análise dos recursos
05/11	Publicação do resultado final

5.2 As inscrições deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio na sede da Fundação Cultura Barra Mansa em envelope lacrado com título **EDITAL SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS BARRA MANSA** no endereço Palácio Barão de Guapy, Praça da Bandeira, s/n, Barra Mansa/RJ. CEP 27310-250.

5.3 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município, seguindo os critérios abaixo:

- a) Dialogar com o público alvo da programação e oferecer atividade relacionada ao tema e público alvo do evento pretendido;
- b) Possuir trabalho autoral e ou inédito, inovador;

5.4 O pedido deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

5.5 Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A"**

**SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº**

**PROPONENTE: .....  
CPF: .....**

**ENVELOPE "B"**

**HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº**

**PROPONENTE:** .....

**CPF:** .....

5.6 Será entregue ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

5.8 Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.

5.9 A FCBM não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5.10 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a serem publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

5.11 O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

5.13 Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Barra Mansa no endereço eletrônico: <https://www.barramansa.rj.gov.br>. Será facultado à FCBM, a depender das condições e circunstâncias optar por outros meios e veículos para ampliar a divulgação do Edital.

5.14 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail [economiacriaiva@barramansa.rj.gov.br](mailto:economiacriaiva@barramansa.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Fundação Cultura Barra Mansa e setor de licitação da FCBM, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

5.15 Estarão credenciados a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

5.16 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no anexo II deste Edital.

5.17 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

5.18 O prazo de vigência da Contratação será até 12 (doze) meses.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope IDENTIFICADO (nome completo, telefone identificação dos itens que irá concorrer) e LACRADO, sendo:

6.2 **ENVELOPE A - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, contendo:**

a) Currículo Artístico (release contendo tempo de experiência e trabalhos realizados);  
b) Clipping (material gráfico, fotográfico, vídeo gráfico, matérias em jornais, mídias em geral);

c) Proposta de Apresentação conforme Calendário de Atividades no anexo II do Termo de Referência. O candidato deverá preencher uma proposta de apresentação (formulário Anexo III do Termo de Referência) para CADA item pretendido.

6.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso).

6.4 **ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

6.5 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados implicará na inabilitação do proponente.

6.6 Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação junto a um membro da Fundação Cultura Barra Mansa, efetuará a análise dos ENVELOPES A e B, a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme sorteio.

6.7 Formulário com cadastro da proposta cultural, conforme anexo III, devidamente preenchido e assinado.

6.8 A Fundação Cultura Barra Mansa não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que resultem em perda dos prazos de inscrição.

6.9 A Comissão rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica a automática e plena concordância das normas

nele estabelecidas.

6.10 Demais informações que o artista julgar indispensável para compreensão da proposta. É importante que a proposta seja apresentada com clareza e que leve em conta as especificidades do local proposto.

6.11 O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12 Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

6.13 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no anexo II deste Edital.

6.14 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

## **7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE**

7.1 Dos documentos exigidos para a Habilitação Jurídica:

I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

V- Declaração, conforme modelo do Anexo IV, V e VI.

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal;

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

7.2 Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

VI – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa, não aceita qualquer certidão emitida eletronicamente.

7.3 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação do envelope nº 01 serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

## **8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA**

8.1 Para comprovação da qualidade técnica deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do artista ou grupo, proponente: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas, exposições e apresentações a serem avaliadas, de acordo com o que segue:

I - Comprovação de algum trabalho artístico gravado e lançado em CD, com indicação de faixas a serem avaliadas;

II - Gravações ou apresentação em DVD, com indicação das apresentações a serem avaliadas;

III - Release do trabalho com indicação da ficha técnica e suas funções;

IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

## **9 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1 A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro da FCBM.

9.2 A fase de validação conceitual e técnica dos proponentes será avaliada pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro da FCBM



nomeado para análise das propostas (adequação artística à programação).

9.3 As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

9.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** análise documental de acordo com exigências deste termo (sobre as inscrições). Nesta fase, a Comissão Permanente junto a um membro da FCBM também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada.

9.5 **SORTEIO:** Será realizado com os candidatos habilitados.

9.6 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

9.7 A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

9.8 Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados

9.9 Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

9.10 Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

9.11 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Barra Mansa.

9.12 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 10 DO SORTEIO

10.1 O Sorteio se dará da seguinte forma:

10.2 O Artista interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade do edital e cuja proposta de apresentação estiver alinhada a programação do item pretendido, estará apto a participar do sorteio.

10.3 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos artistas e dinamizadores que estão aptos e participarem o sorteio público.

10.4 O sorteio será realizado por ITEM, sendo que o artista somente poderá se Cadastrar para o ITEM que não coincidir horários e datas.

a) Caso o artista, se credenciar para mais de um EVENTO, que coincida datas e horário se caso o mesmo for sorteado para os dois eventos, o artista poderá ser sagrado vencedor do primeiro ITEM sorteado.

b) O candidato que se inscrever para mais de um ITEM no mesmo EVENTO, poderá ser contemplado apenas uma vez neste EVENTO, salvo em situação de ser o único inscrito habilitado na vaga, a fim de evitar a vacância do item. Neste caso o candidato poderá ser selecionado para mais de um ITEM no mesmo EVENTO desde que não haja conflito de data e horário entre os serviços. Em caso de conflito de data e horário será sagrado no 1º ITEM sorteado.

c) O Sorteio será realizado da FCBM no setor de licitação nos dias 29 de abril, 29 de julho e 29 de outubro de 2019 às 10h, de acordo com o cronograma apresentado no item 5.1.

c)

d) A comissão fará constar na Ata de Sessão os artistas que serão contratados.

e) Somente será Contratado, o artista que sagrar-se sorteado neste Ato.

f) Os artistas que sagrarem –se sorteados, serão convocados pela Fundação Cultura Barra Mansa.

g) O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: <http://www.barramansa.rj.gov.br/>

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 Homologado pela Presidência da Fundação Cultural Barra Mansa o resultado decorrente do sorteio público, será publicado no Diário Oficial do município o ato.

11.2 Após o ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s), dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

11.3 A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Barra Mansa, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.4 A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Fundação Cultura Barra Mansa, cujo endereço consta no Edital.

11.5 A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.6 A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Diário Oficial do Município.

## 12 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Setor de Licitação sobre o pleito recursal.

12.2 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na FCBM, através do Setor de Licitação da FCBM.

12.3 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação da FCBM e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Setor de Licitação da FCBM, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

12.5 A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.6 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra Mansa:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Setor de Licitação da FCBM, para eventuais alterações ou adaptações.

12.7 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

12.8 Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

12.9 O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Setor de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

12.10 O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contraoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

13.3 Responder, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades exaradas pela FCBM.

13.4 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.5 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

13.6 O proponente deve responsabilizar-se pelos profissionais para operação de sonorização e iluminação.

13.7 Os espetáculos deverão manter os mesmos formatos apresentados no projeto pelos quais foram selecionados.

13.8 É de responsabilidade do grupo/artista providenciar todos os materiais que compoñham a produção do espetáculo.

13.9 A montagem completa do espetáculo (iluminação, som, cenário, passagem de som) deverá respeitar o tempo estipulado pela FCBM no ato da contratação para cada evento e espaço.

13.10 A montagem, desmontagem e remoção do cenário, se necessário, são de responsabilidade do grupo e devem ser coordenadas juntamente com a equipe técnica da FCBM.

13.11 O proponente declara conhecer a disponibilidade de equipamentos de cada unidade cultural, bem como providenciar a complementação de materiais, equipamentos e estruturas conforme proposta apresentada.

13.12 O proponente poderá complementar suas propostas com atividades paralelas como oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades que promovam a reflexão

e a difusão do conhecimento da arte, da educação e da cultura, desde que respeitada às condições físicas e técnicas dos espaços, na sua totalidade, sem valores adicionais.

13.13 Não será permitida a participação de animais nas atividades e espetáculos apresentados nas unidades culturais.

13.14 Caso venha a ser selecionada, os dias e horário de apresentação serão definidos pela FCBM.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

14.3 As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.

#### 15 DOS DIREITOS AUTORAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

15.1 Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Barra Mansa estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

15.2 O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

15.3 O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a FCBM, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

15.4 O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

#### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Setor de Licitação da FCBM;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Fundação Cultural Barra Mansa, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b.2) Em caso de recusa injustificada do classificado em retirar o empenho após a

convocação;

c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Barra Mansa, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

16.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

16.4 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.6 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.8 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Barra Mansa através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.9 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

17.2 A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural Barra Mansa.

17.4 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.

17.5 A Fundação Cultural Barra Mansa desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

17.6 As unidades culturais da FCBM possuem limitação quanto à capacidade, lotação, tamanho ou quantidade e tipos de equipamentos. Os projetos selecionados devem se adaptar às condições técnicas de cada espaço.

17.7 A equipe da Fundação Cultural Barra Mansa destina-se à recepção, apoio local e intermediação técnica entre o artista/grupo e os demais profissionais envolvidos.

17.8 A FCBM se responsabilizará somente pelos equipamentos disponíveis nas unidades.

17.9 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Julgadora, juntamente com a FCBM.

Barra Mansa, 11 de fevereiro de 2019.

**Marcelo Bravo**  
**Presidente**  
**Mat.00083**



## ANEXO I DAS MODALIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES
MÚSICA	Habilitação de projetos preferencialmente para Estação das Artes, Sala de Espetáculos Tulhas do Café, Fazenda da Posse e Espaços Públicos. Espetáculos de música, promovendo à produção local e regional com propostas e estilos do rico universo musical.	07 (sete) apresentações musicais (duração mínima de 90 min);
ARTES CÊNICAS	Habilitação de projetos em Artes Cênicas preferencialmente para Sala de Espetáculos Tulhas do Café e/ou Estação das Artes. Os espetáculos poderão ser destinados para crianças, jovens ou para toda a família, com as respectivas classificações indicativas: livre para todos os públicos, ou com recomendação etária (10, 12, 14 ou 16 – segundo a classificação indicativa do Ministério da Justiça). A temática do espetáculo é de livre escolha do proponente, recomendando-se que sejam priorizadas atividades com classificação livre.	03 (três) apresentações de teatro (duração mínima de 40 min); 02 (duas) apresentações de dança (duração mínima de 40 min);
ARTES VISUAIS	Exposições, preferencialmente para Estação das Artes e/ou Fazenda da Posse. Serão aceitas propostas de Pintura; Desenho; Gravura; Escultura; Fotografia; Instalação e Mídias. Na Fazenda da Posse devem estar relacionadas ao patrimônio cultural do município de Barra Mansa.	05 (cinco) exposições de artes visuais (material deverá ficar exposto por no mínimo 30 dias)

## ANEXO II

## CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

## RECURSOS FINANCEIROS PROPOSTOS PELO MUNICÍPIO

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2019					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Serviço	Exposição de Artes Visuais – No mês de Maio.	R\$ 800,00	R\$800,00
2	02	Serviço	Apresentação Teatral – Dia Municipal do Teatro no mês de Maio.	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
3	01	Serviço	Exposição de Artes Visuais – No mês de Julho.	R\$ 800,00	R\$800,00
4	01	Serviço	Exposição de Artes Visuais – No mês de Setembro	R\$ 800,00	R\$800,00
5	01	Serviço	Exposição de Artes Visuais – No mês de Outubro	R\$ 800,00	R\$800,00
6	02	Serviço	Apresentação de Música – Festival Fazenda da Posse	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
7	01	Serviço	Apresentação de Música – Semana da Cultura Barra-mansense e Brasileira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	01	Serviço	Apresentação Teatral – Semana da Cultura Barra-mansense e Brasileira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	01	Serviço	Apresentação de Dança – Semana da Cultura Barra-mansense e Brasileira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	01	Serviço	Exposição de Artes Visuais – No mês de Dezembro	R\$ 800,00	R\$800,00
11	04	Serviço	Apresentação de Música – Natal PMBM	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
12	01	Serviço	Apresentação de Dança – Natal PMBM	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

## ANEXO III

(Modelo)

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
Cidade		Estado	
Website			
Telefone		Celular	
E-mail			

REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado Civil		Profissão	
Endereço Residencial			
CEP		Cidade - UF	
Telefone		Celular	
E-mail			

PROPOSTAS CADASTRADAS		
Nº	Proposta	Atividade (teatro, dança, música ou artes visuais)

## ANEXO III

(Modelo)

## CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

PROJETO			
Projeto			
Proponente			
Nome do Artista, Grupo ou Banda			
Nacionalidade		Cidade-UF	
Nº de Integrantes		Classificação etária	
Gênero			
Duração do espetáculo/show			
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)			

MONTAGEM				
Duração da Montagem		Duração Desmontagem		
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções no grupo, bem como dos técnicos e produtores (se houver))				
Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função na Apresentação	DRT/OMB
1				
2				
3				
4				

5			
6			
7			
8			
9			
10			

**APRESENTAÇÃO**

**Currículo dos Integrantes** (Currículo resumido das principais atividades de todos os integrantes - 4.000 caracteres)

**Release Divulgação** (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara da proposta com seu referencial teórico, histórico, influências, gênero/estilo e característica estética- 4.000 caracteres)

**Justificativa** (4.000 caracteres)

**Objetivo** (4.000 caracteres)

**Atividades Paralelas** (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)

**ANEXOS OBRIGATÓRIOS**

**Clipping** (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado na imprensa (jornais, revistas, sites ou blogs) sobre o artista, banda ou grupo))

**Informações Técnicas** (mapa de palco, imputlstrider técnico de som e luz)

**Repertório Musical** (nome do compositor)

**Material de apresentação artística Proposta** (vídeos dos trabalhos já desenvolvidos e 04 fotos, entregue em mídia digital)

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menos de dezesseis anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome Representante Legal)  
CPF

**ANEXO V**  
**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter recebido do Município de Barra Mansa **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome Representante Legal)  
CPF

**ANEXO VI**  
**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado(a) em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre plenamente, os requisitos exigidos no edital.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 26 da Lei n.º 12.462/2011, que nossos responsáveis legais, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital referido.

Finalizamos declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao edital em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome Representante Legal)  
CPF



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**095/2018**

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Noticiário FP2 Ltda;

**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;

**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;



**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;**08 – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	1.800	Un.	21633 - Contratação de Programa Específico de Radiodifusão FM. Contratação de Programa específico de radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da noite de segunda à sexta feira, conforme necessidade.	R\$30,00	R\$54.000,00
VALOR GLOBAL*****				R\$ 54.000,00	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2018****01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;**02 – CONTRATADO:** Odailton Silva Teixeira 07961311718;**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º

4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;**08 – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.800	Un.	21641 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da manhã conforme necessidade.	R\$38,91	R\$70.038,00
VALOR GLOBAL*****				R\$ 70.038,00	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2018****01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;**02 – CONTRATADO:** Programa de Radiodifusão Dario de Paula Eireli Epp;**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º

4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;**08 – DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.

Item	Qdte	Un	Discriminação	Valor Unitário	Valor Global
01	1800	UN	21638 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da manhã de segunda à sexta feira, conforme necessidade	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL*****				R\$ 70.200,00	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2018****01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;**02 – CONTRATADO:** Rádio do Comércio Ltda;**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º

4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;**08 – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

Item	Quant.	Un	Discriminação	Valor Unitário	Valor Global
09	1800	UN	21634 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da noite de segunda à sexta feira, conforme necessidade.	R\$ 29,90	R\$ 53.820,00
10	1800	UN	21635 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da manhã conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
11	1800	UN	21636 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da tarde conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
12	1800	UN	21637 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da noite conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
14	1800	UN	21628 - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM Contratação de Rádio FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, conforme necessidade	R\$ 26,60	R\$ 47.880,00
VALOR TOTAL *****				R\$ 268.020,00	

Item	Quant.	Un	Discriminação	Valor Unitário	Valor Global
09	1800	UN	21634 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o <u>período da noite de segunda à sexta feira</u> , conforme necessidade.	R\$ 29,90	R\$ 53.820,00
10	1800	UN	21635 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para <u>finais de semana, no período da manhã</u> conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
11	1800	UN	21636 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para <u>finais de semana, no período da tarde</u> conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
12	1800	UN	21637 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RADIODIFUSÃO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para <u>finais de semana, no período da noite</u> conforme necessidade.	R\$ 30,80	R\$ 55.440,00
14	1800	UN	21628 - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM Contratação de Rádio FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, conforme necessidade	R\$ 26,60	R\$ 47.880,00
VALOR TOTAL *****				R\$ 268.020,00	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2018**

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** Virtua Soluções em Tecnologia Eireli;  
**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;  
**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.800	Un.	21639 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RÁDIO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da Tarde de segunda à sexta feira, conforme necessidade.	R\$39,00	R\$70.200,00
03	1.800	Un.	21640 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RÁDIO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da noite de segunda à sexta feira, conforme necessidade.	R\$33,00	R\$59.400,00
05	1.800	Un.	21642 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RÁDIO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da Tarde conforme necessidade.	R\$26,60	R\$47.880,00
06	1.800	Un.	21643 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RÁDIO AM Contratação de Programa específico de Radiodifusão AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para finais de semana, no período da noite conforme necessidade.	R\$39,00	R\$70.200,00
13	1.800	Un.	21629 - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM Contratação de Rádio AM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, conforme necessidade.	R\$26,60	R\$47.880,00
VALOR TOTAL*****				R\$295.560,00	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2018**

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** Walter R Cardoso Sistema de Radiofusão;  
**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Radiodifusão e Programas de Rádio;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.486/2018;  
**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 095/2018;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1.800	Un.	21630 - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE RÁDIO FM Contratação de Programa específico de Radiodifusão FM, específicos de maior audiência e abrangência, com inserções de 05 (cinco) chamadas ao dia ou por programa, de 15 (quinze) segundos cada, previamente elaboradas pelo SAAE/BM, para o período da manhã de segunda à sexta feira, conforme necessidade.	R\$30,80	R\$55.440,00
VALOR GLOBAL*****				R\$ 55.440,00	

**XI – HOMOLOGAÇÃO:**

PROC. N° 792/2019

Acato o exposto pela Pregoeira e HOMOLOGO em favor da “EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA”, o objeto do Pregão nº 011/2019.

Barra Mansa, 01 de Abril de 2019.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo

**XI – HOMOLOGAÇÃO:**

PROC. N° 495/2019

Acato o exposto pela Pregoeira e HOMOLOGO em favor da “ROSANE F. F. DA ROCHA CONF. DE ROUPAS PROF” e “MULTISEG UNIF E PROTEÇÃO”, o objeto do Pregão nº 010/2019.

Barra Mansa, 02 de Abril de 2019.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo

**XI – HOMOLOGAÇÃO:**

PROC. N° 2363/2017

Acato o exposto pela Pregoeira e HOMOLOGO em favor da “PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA”, o objeto da Concorrência Pública nº 123/2017.

Barra Mansa, 05 de Abril de 2019.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo

**XI – HOMOLOGAÇÃO:**

PROCESSO N° 332/2019

Acato o exposto pela Pregoeira e HOMOLOGO em favor da empresa “VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP”, o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2019, processo 4855/2018.

Barra Mansa, 05 de Abril de 2019.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

**ATO N° 008/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VEGENTE.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ, processo nº 228.646-5/2018, no que tange a Normativa e Regulamentação para aquisição de combustíveis, a fim de atender ao consumo de frota desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Art.14, Inc. II, §7º e do art. 15, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c, art. 3º da Lei nº 10.520/02, determinando que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

RESOLVE:

**DA COMPRA DE COMBUSTÍVEL;**

A compra de combustíveis (álcool e gasolina) deverá ser precedida de uma solicitação junto ao Diretor de Transporte e Patrimônio.

O Diretor de Transporte e Patrimônio fará a aquisição de combustíveis (álcool e gasolina), através de Processo Licitatório, obedecendo a modalidade estabelecida nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

A aquisição de combustíveis deverá ser com base a média dos gastos dos 02 (dois) últimos anos que antecedem a licitação/compra, considerando o aumento ou redução da frota, excetuando-se apenas casos excepcionais decorrentes de situações emergências, devidamente justificadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE MARÇO DE 2019.  
 PAULO AFONSO SALES MOREIRA DA SILVA  
 PRESIDENTE